



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	27/XII/1. ^a
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PSD
Título	Programa especial de apoio à economia de Ponta Garça e Rabo de Peixe
Resumo	<p>O presente projeto de resolução tem por objeto que a ALRAA recomende ao Governo Regional dos Açores que:</p> <p>“1- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que elabore e implemente um programa de recuperação económica e social específico para as freguesias de Ponta Garça e Vila de Rabo de Peixe, sujeitas a cercas sanitárias por razões de saúde pública no âmbito das medidas de combate à pandemia de Covid-19.</p> <p>2- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que o programa de recuperação económica e social referido no número anterior deve contemplar a criação de apoios sociais específicos e a majoração de outros existentes para as</p> ”



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

	micro, pequenas e médias empresas e empresários em nome individual, cujas atividades estiveram totalmente encerradas devido à implementação de cercas sanitárias em Ponta Garça e Rabo de Peixe.”
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Pedido de urgência com dispensa de exame em Comissão. Em caso de rejeição da urgência em Plenário, a iniciativa segue para análise na Comissão de Economia (Comércio e indústria)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	Não constam da base de dados quaisquer iniciativas sobre a matéria.
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Outras considerações	
Proposta de decisão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 9 de fevereiro de 2021.	

Data: 10 de fevereiro de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes